

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/11/2021 | Edição: 209 | Seção: 3 | Página: 60

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Benjamin Constant

## EDITAL N° 19, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

### PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público este Edital com as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas no 1º Ano dos Cursos Técnicos em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio, com habilitação em Violão, Guitarra Elétrica ou Piano, Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com habilitação em Cerâmica, Escultura ou Serigrafia, Massoterapia na modalidade concomitante/subsequente e Revisão de Textos no Sistema Braille na modalidade concomitante/subsequente, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, para entrada no ano letivo de 2022.

#### 1. DA OFERTA DE CURSOS

1.1 A escola do IBC, sob responsabilidade do Departamento de Educação (DED), oferece escolarização a pessoas com deficiência visual, nas seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil - Pré-escola (4 a 5 anos e 11 meses em 31 de março de 2022), Ensino Fundamental e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.2 A escola oferece ensino profissionalizante, em uma proposta cujo objetivo é de promover, às pessoas com deficiência visual, autonomia e inserção no mercado de trabalho.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Geral do IBC (dias úteis de segunda a sexta, de 8h às 15h) ou via Google Formulários (recurso gratuito do Google), no link <https://forms.gle/NHNBsrh4MVc7cyiY6>, que também pode ser encontrado no site do IBC (<https://ibc.gov.br/>), com início em 8 de novembro de 2021 às 8h, e término em 28 de janeiro de 2022 às 15h.

2.2 Ao preencher o Formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o curso pretendido e habilitação (quando houver).

2.2.1 Depois de efetivada a inscrição, as opções de curso não poderão ser alteradas.

2.3 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome de um mesmo candidato. Assim, caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada primeiro.

2.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, do responsável (se for o caso) e o preenchimento do formulário de inscrição.

2.6 O requisito fundamental para a inscrição no processo seletivo do IBC é o candidato ser pessoa com deficiência visual (cego ou baixa visão) - condições estas a serem comprovadas posteriormente através de laudo oftalmológico expedido no Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação (DMR) do próprio Instituto, atestando que o candidato é ELEGÍVEL à matrícula.

2.7 A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

2.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 O candidato ou responsável, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.10 A confirmação da inscrição estará disponível no site do IBC no dia 2 de fevereiro de 2022, a partir das 16h.

2.11 Caso o candidato constate divergências entre os dados apresentados no Formulário de inscrição e os dados contidos na confirmação da inscrição, ele deverá solicitar a retificação do formulário até as 16h do dia 4 de fevereiro de 2022, através do e-mail: secretariageral@ibc.gov.br.

2.12 Se houver divergências entre a confirmação de inscrição e o Formulário de inscrição e não houver solicitação de retificação no prazo estabelecido no item 4, prevalecerão as informações constantes no Formulário de inscrição.

2.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e pleno acordo das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da entrevista, THE ou prova objetiva no prazo estipulado.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo de candidatos para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio visa ao preenchimento do número de vagas constante nos anexos de cada um dos cursos, para entrada no 1º Ano do Curso, em 2022, oferecidas pelo DED - IBC.

3.2 A primeira etapa do processo seletivo ocorrerá de forma presencial, com características próprias de cada curso, constante no:

- a) Anexo II para o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio (habilitação em Guitarra Elétrica, Piano e Violão);
- b) Anexo III para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA (habilitação em Cerâmica, Escultura e Serigrafia);
- c) Anexo IV para o Curso Técnico em Massoterapia na modalidade Concomitante/Subsequente; e
- d) Anexo V para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille na modalidade Concomitante/Subsequente.

3.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não participar da entrevista, THE ou prova objetiva;
- b) for considerado REPROVADO na entrevista, THE ou prova objetiva;
- c) for considerado INELEGÍVEL na Avaliação Oftalmológica;
- d) infringir as normas estabelecidas neste edital.

3.4 A Secretaria Geral convocará cada candidato, via telefone e/ou e-mail, mediante agendamento prévio, no qual constará a data e o horário da sua entrevista, THE ou prova objetiva.

3.5 A entrevista, o THE e a prova objetiva ocorrerão no período de 7 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022.

3.6 O resultado da entrevista, THE e/ou prova objetiva será divulgado no site do IBC no dia 14 de fevereiro de 2022, a partir das 16h.

3.7 Não haverá segunda chamada da entrevista, THE ou prova objetiva, sob qualquer pretexto.

3.8 Serão admitidos recursos relativos à entrevista, THE ou prova objetiva, desde que devidamente fundamentados, que poderão ser interpostos no dia 15 de fevereiro de 2022, na Secretaria Geral do IBC, respeitado o horário de 9h às 15h.

3.9 O resultado da entrevista, THE e/ou prova objetiva após recursos será divulgado no site do IBC no dia 16 de fevereiro de 2022, a partir das 16h.

3.10 Caso o número de candidatos aprovados na entrevista, THE e/ou prova objetiva, seja maior que o número de vagas ofertadas, a classificação ocorrerá respeitando os critérios do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, conforme Anexo I.

3.11 A Secretaria Geral convocará cada candidato, via telefone e/ou e-mail, mediante agendamento prévio, no qual constará a data e o horário da sua avaliação oftalmológica.

3.12 O candidato aprovado na entrevista, THE e/ou prova objetiva deverá comparecer no dia e horário agendado para sua avaliação oftalmológica, que ocorrerá entre os dias 14 a 24 de fevereiro de 2022, no balcão do Serviço Médico da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO, conforme agendamento.

3.13 Os critérios de resultado final e preenchimento de vagas estão disponíveis nos anexos de cada curso.

#### 4. CRONOGRAMA

08/11/2021 a 28/01/2022 - Período de inscrições

02/02/2022 - Confirmação de inscrição

02/02/2022 - Período de retificação do Formulário de inscrição

07/02/2022 a 11/02/2022 - Entrevista, THE e prova objetiva

14/02/2022 - Resultado da entrevista, THE e/ou prova objetiva

15/02/2022 - Recursos da entrevista, THE e/ou prova objetiva

16/02/2022 - Resultado da entrevista, THE e/ou prova objetiva após recursos

16/02/2022 a 24/02/2022 - Avaliação oftalmológica e matrícula

07/03/2022 - Início das Aulas

#### 5. DA MATRÍCULA

5.1 O candidato classificado só poderá realizar a matrícula após passar pelas seguintes etapas, respectivamente:

a) Entrevista ou Teste de Habilidade Específica e/ou Prova objetiva na qual o candidato deve ser considerado APROVADO; e

b) Avaliação Oftalmológica, na qual o candidato deve ser considerado ELEGÍVEL.

5.2 O candidato classificado que for considerado APROVADO na entrevista ou THE e ELEGÍVEL na avaliação oftalmológica deverá realizar a matrícula entre os dias 16 e 24 de fevereiro de 2022, das 9h às 15h, na Secretaria Geral do IBC.

5.3 O presente processo seletivo está aberto somente às pessoas com deficiência visual, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e a Súmula nº 377 do STJ, sendo necessária a comprovação da escolaridade mínima por meio de certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, no caso dos cursos técnicos integrados aos Ensino Médio.

5.4 Para os candidatos aos cursos na modalidade concomitante/subsequente será necessária a comprovação da escolaridade por meio de certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou, ainda, declaração de matrícula vigente em Ensino Médio regular.

5.5 No momento da matrícula, o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Compromisso e apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) Original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável (se for caso);
- c) Original e cópia do comprovante de residência;
- d) Original e cópia da caderneta de vacinação ou comprovante de vacina;
- e) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato;
- f) Histórico Escolar (assim que disponibilizado pela escola);
- g) Declaração original de conclusão emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, incluindo, caso o Histórico Escolar não seja entregue no ato da matrícula, informações sobre as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;
- h) Declaração de matrícula no Ensino Médio regular para os cursos concomitantes/subsequentes (se for o caso);
- i) Resultado de exame de Fator RH;
- j) Atestado médico clínico que comprove estar apto ao exercício da Massoterapia (para o Curso Técnico em Massoterapia);
- k) Declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento; e
- l) Atestado de saúde para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física.

5.6 Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários.

5.7 O candidato classificado que não comparecer nas datas e horários determinados no item 4 deste edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

## 6. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

6.2 É prerrogativa do IBC, a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.

6.2.1 Para a formação de turma é necessário o preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas ofertadas, independentemente de habilitação.

6.2.2 Todas as informações referentes ao processo seletivo de que trata este edital, disponibilizadas no site do IBC são documentos oficiais e constituem normas que o complementam.

6.2.3 Os trabalhos descritos neste edital serão organizados pela Equipe gestora do DED, que também indicará a composição da Banca Examinadora.

6.2.4 A matrícula dos aprovados no processo seletivo será homologada pelo Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant - IBC.

6.2.5 As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Equipe gestora do DED e encaminhadas para solução ao Diretor-Geral do IBC.

6.2.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

**JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO**

ANEXO I

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Caso o número de candidatos aprovados no processo seletivo exceda o número de vagas, os candidatos deverão optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas para a classificação final.

1.2 A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.

1.3 Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos no item 2, ANEXO I.

1.4 No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, per capita, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do edital;

b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, per capita, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do edital;

c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

d) candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

e) Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

f) Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

g) Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

h) Candidatos que não cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ou que não optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência).

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 O total de vagas ofertadas por curso e turno será distribuído para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme do seguinte modo:

2.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

2.3.2 As demais vagas relativas ao item 2.3 serão reservadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

2.3.3 As vagas relativas ao item 2.3.1 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

a) 1A - 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

b) 1B - as demais vagas reservadas no item 3.3.1 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2.3.4 As vagas relativas ao item 2.3.2 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

a) 2A - 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

b) 2B - as demais vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

2.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Art.5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

2.5.1 Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental aquelas compreendidas entre a 1<sup>a</sup> e a 8<sup>a</sup> série, inclusive, para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou entre o 1º e o 9º ano, inclusive, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

2.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga.

2.7 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, para estudantes de escolas públicas, constam no item 3 do ANEXO I.

2.8 O candidato aprovado de acordo com o item 2.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

2.9 Para efeitos deste anexo, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

2.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

### 3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

#### 3.1 ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1A e 1B)

3.1.1 Os candidatos classificados dos grupos 1A e 1B deverão apresentar, para a matrícula, anexados à Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula, disponível no sítio do IBC, os documentos solicitados neste Anexo, além do exigido no Anexo IV (Matrícula).

3.1.2 A matrícula dos candidatos classificados desses grupos ficará condicionada à análise da documentação apresentada no ato da matrícula.

#### A - CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;

2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, conforme inciso disposto no item 1 deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3. No cálculo referido no item 1 deste anexo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 deste anexo:

4.1. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

IV - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública dos grupos 2A e 2B, conforme descrito no subitem 2.8 do ANEXO I.

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda.

#### B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

##### 1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1. Cópia da certidão de nascimento.

##### 2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

2.1. Cópia do RG;

2.2. Cópia do Título de eleitor, quando for o caso;

2.3. Cópia do CPF, quando for o caso;

2.4. Cópia do comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue:

#### C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1. Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;

1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada;

1.4. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

1.6. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5. Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado

#### D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

##### 1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia);

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia);

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia);

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem (cópia);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia); e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios (cópia).

## 2. DESEMPREGADOS

a) Cópia da carteira de trabalho, com a data do último emprego;

b) Declaração de próprio punho, explicitando a situação de desemprego.

## 4. DA ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL

4.1 Os candidatos que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas passarão também pela entrevista com o Assistente Social, no dia 25 de junho de 2021, das 8h às 12h, no Instituto Benjamin Constant.

4.2 Os candidatos deverão levar os documentos comprobatórios no dia da entrevista.

## ANEXO II

### CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (HABILITAÇÃO EM GUITARRA ELÉTRICA, PIANO E VIOLÃO)

#### 1. DA OFERTA

1.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio será oferecido para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Fundamental.

1.2 É necessário que o candidato tenha disponibilidade de horário, pois o período de realização do curso será integral.

1.3 Serão oferecidas 12 vagas para o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio, sendo 4 vagas para a habilitação em Guitarra Elétrica, 4 vagas para a habilitação em Piano e 4 vagas para a habilitação em Violão.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A primeira etapa do processo seletivo será realizada por meio de entrevista presencial e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três membros, todos professores do Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio.

2.1.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada entre os dias 7 e 11 de fevereiro de 2022; e

2.1.2 Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início da entrevista.

2.2 A segunda etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

#### 3. DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

3.1 Critérios a serem observados na entrevista e pontuação máxima por critério:

a) Demonstrar domínio, mesmo que básico, do instrumento escolhido no ato da inscrição (50 pontos);

b) Demonstrar domínio, mesmo que básico, de instrumento não oferecido no Curso Técnico de Instrumento Musical (10 pontos);

c) Demonstrar capacidade de executar, por imitação, trechos rítmicos e melódicos (20 pontos);

d) Demonstrar domínio, mesmo que básico, de canto e técnica vocal (10 pontos); e

e) Dominar leitura e escrita no sistema braille ou recurso de acessibilidade para pessoas com baixa visão (10 pontos).

3.2 Para atender os critérios propostos nos tópicos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 o candidato deve, no momento da entrevista, fazer uma pequena demonstração de suas habilidades, podendo tocar e/ou cantar trechos musicais, exercícios técnicos ou peças inteiras e a livre escolha.

3.3 O candidato poderá levar seu instrumento para realização do teste de habilidade específica.

3.4 Estarão disponíveis, para a realização do teste de habilidade específica, um piano, um violão e uma guitarra elétrica devidamente amplificada, nas salas designadas para a seleção.

3.5 Para atender o tópico 3.1.3 o candidato deve executar por imitação, com a voz, percussão corporal ou instrumento, um pequeno trecho rítmico proposto pela banca.

3.6 Para atender o tópico 3.1.3 o candidato deve executar por imitação, com a voz ou instrumento, um pequeno trecho melódico proposto pela banca.

3.7 Para atender o tópico 3.1.5 o candidato deve ler um pequeno texto selecionado pela banca examinadora utilizando o recurso braille, ampliação ou recurso óptico selecionado pelo candidato na inscrição.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

4.1 Para efetivar a abertura de turma será necessário o mínimo de 30% (trinta por cento) do número de vagas, de forma que as habilitações, não necessariamente todas, tenham, no mínimo, dois estudantes, podendo, na entrevista, o candidato alterar a habilitação escolhida no Formulário de inscrição.

4.2 Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das entrevistas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

#### ANEXO III

#### CURSO TÉCNICO EM ARTESANATO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA (HABILITAÇÃO EM CERÂMICA, ESCULTURA E SERIGRAFIA)

##### 1. DA OFERTA

1.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA será oferecido para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Fundamental.

1.2 Serão oferecidas 12 vagas para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, sendo 4 vagas para a habilitação em Cerâmica, 4 vagas para a habilitação em Escultura e 4 vagas para a habilitação em Serigrafia.

##### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A primeira etapa do processo seletivo será realizada por meio de entrevista presencial e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três professores, preferencialmente da área de Artes.

2.1.1 A entrevista, de caráter classificatório, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada entre os dias 07 e 11 de fevereiro de 2022.

2.1.2 Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início da entrevista.

2.2 A segunda etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

##### 3. DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

3.1 A entrevista será individualizada.

3.2 A entrevista consistirá na realização de perguntas relacionadas ao motivo da escolha pelo curso e sobre experiências do candidato com atividades artísticas.

3.2.1 O candidato deverá demonstrar os motivos pelo seu interesse na linguagem das artes visuais e de que forma pretende atuar no mercado de trabalho, utilizando suas habilidades artísticas no campo das artes visuais, artes plásticas e artesanato.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

4.1 Para efetivar a abertura de turma será necessário o mínimo de 30% (trinta por cento) do número de vagas, de forma que as habilitações, não necessariamente todas, tenham, no mínimo, dois estudantes, podendo, na entrevista, o candidato alterar a habilitação escolhida no Formulário de inscrição.

4.2 Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das entrevistas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

#### ANEXO IV

#### CURSO TÉCNICO EM REVISÃO DE TEXTOS NO SISTEMA BRAILLE

##### 1. DA OFERTA

1.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio, será oferecido conforme os seguintes critérios:

1.1.1 Para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de certificado de conclusão e Histórico Escolar;

1.1.2 Para a pessoa com deficiência visual que esteja cursando o Ensino Médio em escola regular ou na Educação de Jovens de Adultos (EJA), mediante apresentação de declaração que comprove sua matrícula naquele segmento;

1.1.3 Disponibilidade de horário, pois o período de realização do curso será matutino e/ou vespertino.

1.2 Serão oferecidas 12 vagas para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio.

##### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A primeira etapa do processo seletivo será o Teste de Habilidade Específica (THE) que contará com uma Banca Examinadora, constituída por três membros.

2.2 A Banca será constituída por professores do Sistema Braille do Instituto Benjamin Constant;

2.3 O THE, de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e será realizado entre os dias 7 e 11 de fevereiro de 2022;

2.4 Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início do THE;

2.5 A segunda etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

##### 3. DOS CRITÉRIOS DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

3.1 Será apresentado ao candidato um texto de 2 (duas) páginas impressas para leitura em voz alta, individual, acompanhada pela banca avaliadora.

3.2 A Banca será formada por professores do Sistema Braille do Instituto Benjamin Constant, que serão responsáveis por observar a desenvoltura de cada candidato e relatar em avaliação escrita ao final da prova.

3.3 O texto do THE será transcrito de acordo com as Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille, Grafia Braille para a Língua Portuguesa, Código Matemático Unificado e Grafia Informática para o Sistema Braille, documentos oficiais que normatizam o uso do Sistema Braille no Brasil.

3.4 O candidato terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para a leitura do texto.

3.5 A leitura deve ser executada única e exclusivamente com o tato.

3.6 As competências serão avaliadas conforme tabela a seguir:

Competências a serem observadas quanto ao desempenho do candidato	Pontuação Máxima
Utilizar a Língua Portuguesa como geradora de significação e interação	25
Ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros;	25
Analizar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais a seus contextos	25

Selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

#### 4. DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

4.1 Para efetivar a abertura de turma, será necessário o mínimo de 30% (trinta por cento) do número de vagas, ou seja, quatro estudantes.

4.2 Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das entrevistas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

#### ANEXO V

##### CURSO TÉCNICO EM MASSOTERAPIA

###### 1. DA OFERTA

1.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Massoterapia, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio, será oferecido conforme os seguintes critérios:

- a) Para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de certificado de conclusão e Histórico Escolar;
- b) Para a pessoa com deficiência visual que esteja cursando o Ensino Médio em escola regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA), mediante apresentação de declaração que comprove sua matrícula naquele segmento;
- c) Apresentar, no ato da matrícula, atestado médico clínico que comprove estar apto ao exercício da Massoterapia;
- d) Disponibilidade de horário pois o período de realização do curso será matutino e/ou vespertino.

1.2 Serão oferecidas 16 vagas para o Curso Técnico em Massoterapia.

###### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A primeira etapa do processo seletivo será realizada por meio prova objetiva de múltipla escolha, que conterá 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Ciências Naturais, Físicas e Biológicas, abrangendo conteúdo do Ensino Fundamental.

2.1.1 Cada questão da prova objetiva tem o valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10 pontos.

2.1.2 No que se refere às questões de Língua Portuguesa:

2.1.2.1 Serão compostas pelos seguintes conteúdos programáticos: Interpretação de Texto; Pontuação; Ortografia; Concordância nominal e verbal; Acentuação e Crase.

2.1.2.2 Através dos conteúdos relacionados, será avaliada a apropriação, pelos candidatos, das seguintes competências e habilidades: utilizar a Língua Portuguesa como geradora de significação e interação; ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros; analisar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais a seus contextos; e selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos.

2.1.3 No que se refere às questões de Ciências Naturais, Físicas e Biológicas:

2.1.3.1 Serão compostas pelos seguintes conteúdos programáticos: Células e seus componentes; Divisão celular; Herança genética; Níveis de organização do corpo humano; Tecidos do corpo humano; e Sistemas do corpo humano.

2.1.4 Será considerado classificado para o THE (Teste de Habilidade Específica) o candidato que obtiver um percentual mínimo de 50% de acertos na prova objetiva.

2.2 A segunda etapa do processo seletivo será o Teste de Habilidade Específica (THE), composto por um Teste de sensibilidade e um Teste de força muscular.

2.2.1 O Teste de sensibilidade ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1.1 Avalia-se a sensibilidade por Estesiometria Manual da pele dos 5 dedos bilateralmente.

2.2.1.2 Será utilizado um conjunto de seis monofilamentos de nylon (Monofilamentos Sorri Baurú) - eles exercem força específica na área testada que corresponde à variação de peso de 0,05 a 300 g.

2.2.1.3 Os monofilamentos serão aplicados perpendicularmente à pele nas polpas digitais, em pontos determinados pelo protocolo do teste. Com os olhos vendados, o candidato deve relatar a percepção do toque e o localizar.

2.2.1.4 O teste obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

a) Desempenho mínimo será a identificação do monofilamento de cor: azul; e

b) O(a) candidato(a) será considerado(a) APTO(A) ou INAPTO(A).

2.2.2 O Teste de força muscular ocorrerá da seguinte forma:

2.2.2.1 O teste de Dinamometria Manual constará de aferição da força de preensão manual, de acordo com o seguinte procedimento:

a) Será utilizado Dinamômetro Manual Crown (Osvaldo Filizola): capacidade de 50Kgf, precisão de 1% da capacidade total (500 gf).

b) O teste será realizado na posição sentada, cotovelos fletidos a 90° e antebraço na posição neutra, com o candidato segurando o dinamômetro na linha do antebraço. Na posição indicada, o(a) candidato(a) deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a preensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar. Não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e punho. O(A) candidato(a) terá 3 (três) tentativas sendo estas de contração máxima e que devem ser realizadas de forma alternada, em cada uma das mãos.

c) O teste obedecerá aos seguintes critérios de avaliação: Desempenho mínimo masculino = 25 Kgf e feminino = 20 Kgf.

d) O resultado a ser considerado será aquele de maior valor e o(a) candidato(a) será considerado(a) APTO(A) ou INAPTO(A).

2.3 A terceira etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

### 3. DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

3.1 Para efetivar a abertura de turma, será necessário o mínimo de 30% (trinta por cento) do número de vagas, ou seja, cinco estudantes.

3.2 Em caso de empate entre os candidatos após a realização da avaliação oftalmológica, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.